

OFÍCIO Nº 1635-2025/GAP/PMA

Altamira, 08 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIOGO DO SOCORRO ANDRADE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Desafetação de Área Pública para Regularização Fundiária.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei 86/2025 que dispõe sobre a desafetação das áreas públicas das Quadras 'P' e 'Q' e das vias Alameda Avaí e Passagem 05, localizadas no Loteamento Jardim Independente I – Parte II**, com vistas à regularização fundiária urbana e à destinação de parte da área à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.

A proposta visa compatibilizar a ocupação urbana existente com a destinação legal originalmente prevista, promovendo o remembramento das quadras e o adequado aproveitamento do solo urbano, em consonância com os princípios da função social da propriedade e do ordenamento territorial.

Certo da relevância pública da matéria e da sensibilidade desta Casa Legislativa para com os temas de planejamento urbano e desenvolvimento regional, solicito a tramitação e aprovação do referido projeto de lei.

Renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TONY GLEYDSON DA
SILVA
BARROS:82601836253

Assinado de forma digital por
TONY GLEYDSON DA SILVA
BARROS:82601836253
Dados: 2025.10.08 11:37:17
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DR. TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS

Chefe de Gabinete

Recebi ás 12:39

Em, 08/10/25

Flila Batelio
Assinatura

GABINETE DO PREFEITO – GAP
Rua Otaviano Santos nº2288 – Sudam I - Altamira - PA.
E-mail: gabinete@altamira.pa.gov.br



PROJETO DE LEI N° 86/2025

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA COM FINS DE
DESTINAÇÃO AO
ATENDIMENTO DE INTERESSE
PÚBLICO DE REMEMBRAMENTO
POSTERIOR DAS QUADRAS 'Q' E
'P' E VIAS ALAMEDA AVAÍ E
PASSAGEM 05 DO LOTEAMENTO
JARDIM INDEPENDENTE I
PARTE II.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Altamira, autorizado a desafetar as áreas totais da Quadras P com 9.055,64 m² e Quadra Q com 6.158,50 m² constantes na matrícula nº 31990 e 31991 Livro 2 - Registro Geral de Imóveis, bem como as vias Alameda Avaí de 1.673,068 m² e Passagem 05 de 1.977,2594 m² para atender ao interesse público de remembramento posterior na área total de 18.864,474 m² e perímetro 554,492 m para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º As quadras supracitadas fazem parte do Loteamento Jardim Independente I parte II, onde a Quadra Q foi destinada a uma unidade educacional e a Quadra P destinada a uma Praça. Atualmente a Quadra Q é ocupada pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) e as vias públicas Alameda Avaí e Passagem 05 são inexistentes. Desta forma, as afetações inicialmente previstas no loteamento não foram cumpridas e necessitam ser desafetadas para resigná-las com a ocupação urbana atual.

Art. 3º A delimitação total das Quadras e vias (18.864,474 m² e perímetro 554,492 m), objeto de desafetação, estão descritas no seguinte roteiro planimétrico: O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.631,9730 m e Norte (Y) 9.643.579,9130 m referentes ao meridiano



central 51°00'; daí, confrontando com Rua Osterno de Alencar Maia, com azimute de 90°36'40" e distância de 4,337 m, segue até o vértice P-02 de coordenada Norte (Y) 9.643.579,8668 m, Este (X) 363.636,3096 m; daí, com azimute de 123°04'34" e distância de 90,680 m, segue até o vértice P-03 de coordenada Norte (Y) 9.643.530,3783 m, Este (X) 363.712,2945 m; daí, com azimute de 117°36'50" e distância de 13,841 m, segue até o vértice P-04 de coordenada Norte (Y) 9.643.523,9627 m, Este (X) 363.724,5592 m; daí, confrontando com a Quadra S, com azimute de 215°54'12" e distância de 30,000 m, segue até o vértice P-05 de coordenada Norte (Y) 9.643.499,6624 m, Este (X) 363.706,9666 m; daí, confrontando com a Quadra R, com azimute de 215°54'12" e distância de 117,000 m, segue até o vértice P-06 de coordenada Norte (Y) 9.643.404,8914 m, Este (X) 363.638,3557 m; daí, confrontando com Fazenda Quatro Irmãos, com azimute de 307°23'16" e distância de 14,000 m, segue até o vértice P-07 de coordenada Norte (Y) 9.643.413,3924 m, Este (X) 363.627,2320 m; daí, com azimute de 299°54'53" e distância de 129,078 m, segue até o vértice P-08 de coordenada Norte (Y) 9.643.477,7649 m, Este (X) 363.515,3516 m; daí, com azimute de 42°36'49" e distância de 30,912 m, segue até o vértice P-09 de coordenada Norte (Y) 9.643.500,5143 m, Este (X) 363.536,2808 m; daí, confrontando com Av. Tancredo Neves, com azimute de 44°34'08" e distância de 12,390 m, segue até o vértice P-10 de coordenada Norte (Y) 9.643.509,3413 m, Este (X) 363.544,9759 m; daí, com azimute de 44°34'08" e distância de 25,640 m, segue até o vértice P-11 de coordenada Norte (Y) 9.643.527,6074 m, Este (X) 363.562,9692 m; daí, com azimute de 52°10'33" e distância de 8,384 m, segue até o vértice P-12 de coordenada Norte (Y) 9.643.532,7487 m, Este (X) 363.569,5915 m; daí, com azimute de 55°52'42" e distância de 15,485 m, segue até o vértice P-13 de coordenada Norte (Y) 9.643.541,4352 m, Este (X) 363.582,4111 m. Finalmente no vértice P-13 segue até o vértice P-01, (início da descrição), confrontando com Av. Tancredo Neves, com azimute de 52°10'33", e distância de 62,745 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 3º. Fica o Município autorizado após o processo de desafetação a promover todos os atos registrais destinados ao desmembramento da área de



20x30 perfazendo uma área total de 600 m², que terá como beneficiária a ADEPARA - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, por meio de Lei Específica a ser editada pelo poder público municipal.

§ 1º. Aperfeiçoada a doação prevista no caput o Poder Executivo Municipal promoverá a afetação da área remanescente, conforme designação de destinação indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2025

Assinado digitalmente por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886 Dados: 2025.10.08 11:31:44 -03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº: 952

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário: Cm A

Dia: 08/10/25 às 12:31 horas

Funtionário: Kilar Botelho

ADMIRÁ representa o povo de Altamira, no seu desenvolvimento público, comunitário e social, importante para o desenvolvimento do seu representado municipal. Busca sempre a qualificação desempenho pelo fundamental da fiscalização contínua, com a máxima de qualidade e ações apropriadas e atividades que visam ao desenvolvimento.

A medida atinge os objetivos constitucionais da política de desenvolvimento econômico e social da Cidade, estabelecido na Constituição Federal, que é garantir a todos o direito ao trabalho, à propriedade, à educação, à cultura, à saúde, à segurança social, à participação política e ao desenvolvimento social.



MENSAGEM N°. 86 /2025

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altamira

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Dirijo-me a Vossas Excelências, com o devido respeito e acatamento, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área pública das Quadras P e Q e vias Alameda Avaí e Passagem 05 do Loteamento Jardim Independente I Parte II, medida necessária para adequada regularização fundiária urbana.

O presente projeto fundamenta-se na necessidade de compatibilizar a realidade da ocupação urbana com a destinação legal originalmente prevista. As quadras não cumpriram suas afetações iniciais: a Quadra Q, destinada a unidade educacional, encontra-se ocupada pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAPRI), enquanto a Quadra P, destinada à praça, permanece subutilizada, e as vias públicas Alameda Avaí e Passagem 05 são inexistentes.

A desconformidade entre destinação jurídica e ocupação efetiva configura óbice ao planejamento urbano e à regularização fundiária, demandando intervenção legislativa. A desafetação proposta permitirá o remembramento das quadras e adequado aproveitamento do solo urbano, em consonância com os princípios da função social da propriedade.

A doação de área à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ representa medida de elevado interesse público, considerando sua importância para o desenvolvimento do setor agropecuário regional. Esta autarquia estadual desempenha papel fundamental na fiscalização sanitária, controle de qualidade e defesa agropecuária e atividades essenciais para a economia local.

A medida alinha-se aos postulados constitucionais da política de desenvolvimento urbano e ao Estatuto da Cidade, viabilizando a reorganização espacial da área e melhor aproveitamento dos equipamentos públicos existentes.



Ante o exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência e dos seus nobres Pares, em virtude de constituir medida de relevante interesse público e de fundamental importância para o ordenamento territorial do Município, estando certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 08 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Assinado de forma digital por
LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.10.08 11:30:58
-0300
MELLO:27931119886 -0300

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº: 952

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário: CMA
Dia: 08/10/25 às: 12:31 horas
Funcionário: Hilow Botelho